



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14643 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

Absolve servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/CF/CGAG/2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam absolvidos os servidores **JOSÉ CARLOS RODRIGUES**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300000905 e **ADEMIR BARBOZA**, Técnico Tributário, matrícula nº 300000891, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, da prática capitulada e motivadora do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/CF/CGAG/2008, conforme estabelece o § 2º do artigo 202, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

§ 1º Fica determinado que seja comunicado à SEFIN, o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Após as formalidades de praxe, que sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Fiscal da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2009, 121º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador